

presente certame, representando percentual mínimo para a conclusão dos serviços e usado apenas esporadicamente e sequer foi exigido no edital. A Administração Pública tem por obrigação constitucional respeitar o princípio da legalidade que lhe impõe atuar no estrito cumprimento da lei, e, ainda considerando que o julgamento do recurso interposto se deu em estrita conformidade com o ordenamento legal, notadamente com a aplicação dos princípios da impessoalidade, do interesse público e da razoabilidade.

Diante do exposto, verifica-se que não houve nenhum ato ilegal ou abusivo praticado pela Autarquia.

Dessa forma, os argumentos apresentados pela recorrente são totalmente improcedentes, não havendo razões para se alterar a decisão que considerou vencedora do certame a licitante TORNOMINAS USINAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.

**D E C I S Ã O:** Isto posto, acolhendo integralmente os fundamentos expendidos pelo PREGOEIRO, mantenho a decisão nos seus exatos termos.

Cientifique e cumpra-se os atos decorrentes.

Uberlândia-MG, 20 de março de 2020

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Diretor Geral do DMAE

<b>FERUB</b>
<b>DIVERSOS</b>

PORTARIA Nº 342 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Interino desta Fundação de Excelência Rural de Uberlândia-FERUB, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo Nº 002/2020, celebrado entre Fundação de Excelência Rural de Uberlândia-FERUB, e a empresa DOMINIUM INFORMÁTICA LTDA.

I- JONAS DE SOUZA JUNIOR

II - ANA VALÉRIA ARANTES DA SILVA

Parágrafo único Fica designado o servidor MAYER ANDRADE SANTOS, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de Março de 2020.

MAYER ANDRADE SANTOS  
Diretor Interino da FERUB

**EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 002/2020**  
Contratante: Fundação de Excelência Rural de Uberlândia – FERUB  
Contratada: Dominiun Informática Ltda - CNPJ: 67.687.012/0001-07  
Representante da Contratada: Pedro Cagnoni Júnior– CPF nº 044.847.328-88

Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2019, homologada em 15 de abril de 2019, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Municipal nº 8.298/2003, no Decreto Municipal nº 9.166/2003, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 10.972/2007, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 8.957/2002, pelas disposições contidas neste Contrato e demais legislações.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades Administrativas e Técnicas da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Uberlândia, conforme especificações no item 3.1 deste Contrato, em atendimento à FERUB.

Valor Global : O valor global do presente contrato é de R\$17.830,00(Dezessete mil, oitocentos e trinta reais).

Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 20.01.04.122.7001.2.406-44.90.52.

Prazo: O prazo de vigência deste instrumento será contado a partir da data de assinatura até o fim da garantia dos equipamentos (03 anos após a instalação).

Data de Assinatura: 17 de Fevereiro de 2020.

<b>IPREMU</b>
<b>DIVERSOS</b>

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2020, torna público o resultado dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição. A íntegra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**  
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)  
**Paginação:** Victor Grama Valentim  
**Edição, impressão e disponibilização:** Procuradoria Geral do Município  
**Distribuição:** Secretaria Municipal de Governo e Comunicação  
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684